



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1654 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado em 04/09/2024
DOM 796

Autoriza o Poder Executivo criar receita, programa de trabalho e elementos de despesa, bem como abrir crédito adicional especial por convênio, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado criar a receita 1719.60.01.00 (transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal) no valor de R\$ 240.687,79 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) com a fonte de recurso 1.719.0000 (Transf. Aldir Blanc) ao Orçamento e PPA Vigente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor R\$ 240.687,79 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos) por convênio, ao Orçamento Vigente, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme anexo 1.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nova Ação Governamental ao Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025 (Lei 1.324 de 10 de novembro de 2021), conforme anexo 2.

Art. 4º - Esta Lei visa à implementação dos recursos recebidos do Ministério da Cultura, através da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc) criada com o intuito de promover ações para garantir e beneficiar os trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 03 de setembro de 2024.


RODRIGO DA COSTA MEDEIROS
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 1654 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				
11.001.001-13.392.0031.2.294		Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
682	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719.0000	12.034,40
683	33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOA FÍSICA	1719.0000	156.447,05
684	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1719.0000	72.206,34
TOTAL				240.687,79



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI Nº 1654 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

NOVA AÇÃO	
Nome da Ação: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	
Finalidade: Fomentar a cultura, através da política nacional Aldir Blanc, beneficiando os trabalhadores da cultura que atuam na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural, material e imaterial.	
Produto da Ação: Projetos Realizados	
Unidade de Medida: Unidade	
Unidade Gestora: 01 - Prefeitura do Município de Tanguá	
Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo	
Subunidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Cultura e Turismo	
Função: 13 – Cultura	
Subfunção: 392 – Difusão Cultural	
Programa de Governo: 0031 – Revitalização e Desenvolvimento da Cultura e Turismo	
Tipo de Ação: Atividade	
Código da Ação: 2.294	
Exercício:	2024
Metas Físicas:	40
Metas Financeiras:	R\$ 240.687,79
Fontes de Recursos:	1719.0000 (Transf. Aldir Blanc)